

Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel, Barcelos**Aviso n.º 7743/2018**

Nos termos do disposto no artigo 132.º, do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro (ECD), torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola sede deste Agrupamento a Lista de Antiguidade do pessoal docente, reportada a 31/08/2017.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

28 de maio de 2018. — O Diretor, *Paulo Sampaio*.

311389965

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Casa do Povo de São Miguel do Rio Torto

Contrato n.º 442/2018
**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/209/PRID/2018**

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/493/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Casa do Povo de São Miguel do Rio Torto, com sede na Rua General Avelar Machado, 42, 2205563 São Miguel do Rio Torto, NIPC 500957436, aqui representada/a por Raquel Maria do Sobral Alves, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 19-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/493/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra construção de polidesportivo, edifícios de apoio (balneários) e bancada, sita na/o São Miguel do Rio Torto, concelho de Abrantes e distrito de Santarém, promovida pela/o Casa do Povo de São Miguel do Rio Torto;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/493/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/493/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

A alínea a) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª**Deveres do 2.º Outorgante**

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela

apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª**Vigência e Caducidade do Contrato**

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª**Legitimidade para realizar a obra**

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 01 de junho de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

1 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — A Presidente da Casa do Povo de São Miguel do Rio Torto, *Raquel Maria do Sobral Alves*.

311397165

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Clube Desportivo
e Recreativo de Alferrarede «Os Dragões»

Contrato n.º 443/2018
**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/238/PRID/2018**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/490/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Clube Desportivo e Recreativo de Alferrarede «Os Dragões», com sede na/o Avenida Conde de Alferrarede, 2200-370 Alferrarede, NIPC 501165460, aqui representada/a por Nuno Miguel da Costa Mateus, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 22-09-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/490/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra instalação de piso de relva sintética, sita na/o Alferrarede, concelho de Abrantes e distrito de Santarém, promovida pela/o Clube Desportivo e Recreativo de Alferrarede «Os Dragões»;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/490/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato;

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/490/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea *a*) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 01 de junho de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

1 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do Clube Desportivo e Recreativo de Alferrarede «Os Dragões», *Nuno Miguel da Costa Mateus*.

311397173

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Clube Desportivo Santacombadense

Contrato n.º 444/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/232/PRID/2018

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/519/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Grupo Desportivo Santacombadense, com sede na/o Rua Dr. Estêvão de Faria, 3440-371 S. Comba Dão, NIPC 501488073, aqui representada/a por Luís Pedro Gonçalves Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 03-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/519/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra Requalificação do Campo de Jogos do Estádio Dr. Estêvão de Faria, sita na/o Rua Dr. Estêvão de Faria, concelho de Santa Comba Dão e distrito de Viseu, promovida pela/o Grupo Desportivo Santacombadense;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhora-

mento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/519/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato;

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/519/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea *a*) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 22 de maio de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

22 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Direção do Grupo Desportivo Santacombadense, *Luís Pedro Gonçalves Fernandes*.

311397181

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Clube Náutico de Almada

Contrato n.º 445/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/189/PRID/2018

Aditamento ao contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/502/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Clube Náutico de Almada, com sede na/o Largo Alfredo Diniz, 2800-252 Almada, NIPC 501542523, aqui representada/a por Vítor